#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



#### **COMDICA**

LEI MUNICIPAL Nº 2.623 DE 28 de ABRIL DE 2015 RUA: TIRADENTES, 899 – CENTRO.

FONE: (55) 3781- 5248 - E-mail: comdica-sa@hotmail.com SANTO AUGUSTO-RS

### PLANO DE AÇÃO 2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AUGUSTO GESTÃO 2017/2018.

Para melhorar a atuação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA: 01 - monitorar o resultado das aplicações dos investimentos já realizados, 02 - ampliar o número de entidades parceiras aptas em condições de receber os recursos, 03 - estruturar o trabalho com mais eficiência 04 - promover as políticas públicas no fortalecimento dos direitos das crianças e dos adolescentes e 05 - oferecer uma proposta de ação para o próximo biênio, para ser aplicada a qualquer tempo, em aberto ou conforme a necessidade.

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMDICA foi contemplado com os recursos da Campanha do Leão da Guarda e busca desenvolver ações para beneficiar crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, utilizando as tecnologias da informação como ferramenta de comunicação, formação e dignidade humana. Ao contribuir no desenvolvimento pessoal, social e profissional das crianças e adolescentes visamos à construção e o exercício da cidadania. Os recursos serão destinados a projetos de capacitação, melhoria de estrutura, condições e equipamentos já utilizados na consolidação dos direitos da criança e do adolescente junto à instituição já cadastrada e demais interessadas em vias de confirmação.

Objetivando criar e ampliar projetos para atender às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente o COMDICA estabeleceu o Plano de Ação para 2018, apresentando diretrizes para fortalecer as políticas sociais básicas, programar as políticas de proteção e garantia de direitos, com a integração entre ações governamentais e não governamentais.

As diretrizes de política para a infância e adolescência agrupam referências aprovadas em planos setoriais vigentes relacionados aos temas específicos neste segmento etário. Para efeitos da formulação do Plano de Ação e Aplicação foram elencados objetivos estratégicos, metas conforme o prazo concreto.

Ao realizar o processo de planejamento o COMDICA pretende formular as diretrizes da Política Municipal da promoção e garantia dos Direitos da criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução no âmbito municipal, observando o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, ou seja, voltada para todo o segmento da menoridade em Santo Augusto nas respectivas unidades de sua abrangência e concretizar seu papel formulador observando o disposto no ECA, artigos 86, 87 e 88; com o objetivo: "definir um plano de ação, estabelecer as prioridades e sua inter-relação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, além de fixar o cronograma de trabalho, em conformidade com programas e projetos dentro dos seguintes eixos de ações:

# AÇÃO 01: Realizar diagnóstico comunitário da situação de crianças e adolescentes no município.

- Trabalho infantil
- Evasão escolar
- Crianças em idade escolar fora da escola
- Conflito e negligência familiar
- Violência Sexual
- Gravidez na adolescência
- Envolvimento com drogas
- Crianças Desaparecidas

METODOLOGIA: Buscar dados junto aos órgãos responsáveis detentores das informações.

# AÇÃO 02: Realizar campanha de incentivo à destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FUMDICA.

<u>METODOLOGIA</u>: Participação dos conselheiros em programa de rádio, redes sociais e panfletagens, para motivar nossa comunidade a destinar o IR ao FUMDICA.

# AÇÃO 03: Trabalhar em prol da sensibilização da comunidade para a importância do papel de conselheiro tutelar.

<u>METODOLOGIA</u>: Divulgar eventos e incentivar a participação para capacitar e fortalecer as aptidões técnicas do conselheiro tutelar aprimorar conhecimentos para continuar atuando em prol da garantia e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

#### AÇÃO 04: Dar transparência às ações do COMDICA.

METODOLOGIA: Divulgação das ações do COMDICA nos meios de comunicação locais.

### AÇÃO 05: Garantir a formação continuada aos conselheiros tutelares.

<u>METODOLOGIA</u>: Reflexões expositivas podem incentivar os debates durante as reuniões realizadas, incentivar discussões sobre ECA na preparação de abordagens, especificidade do conselheiro, as atribuições do Conselho Tutelar e o trabalho em colegiado.

#### AÇÃO 06: Fiscalizar as entidades inscritas no COMDICA.

<u>METODOLOGIA</u>: Orientar e manter atualizados o quadro das entidades responsáveis por atividades direcionadas à infância e adolescência.

## AÇÃO 07: Acompanhar o desenvolvimento do trabalho das entidades civis que compõem o COMDICA.

<u>METODOLOGIA</u>: Manter contato periódico e constante com a comunidade para os diversos tipos de encaminhamentos referentes ao COMDICA.

# AÇÃO 08: Articular e aprimorar os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações de direitos da criança e adolescente.

<u>METODOLOGIA</u>: Formalizar requisições e representações planejadamente e reestruturar os fluxos de atuação da Rede de Atenção Integrada.

### AÇÃO 09: Revisar a lei de criação e o Regimento Interno do COMDICA.

<u>METODOLOGIA</u>: Aproximar Gestores Municipais, Presidentes e Vice Presidentes de CMDCA, Conselheiros Tutelares – Titulares e Suplentes, atores do Sistema de garantia de Direitos, Trabalhadores das Políticas Públicas que possuem interface direta com o trabalho dos Conselheiros Tutelares, Técnicos do Judiciário, Ministério Público e demais interessados.

### AÇÃO 10: Aprofundar o conhecimento sobre a legislação do Conselho Tutelar

<u>METODOLOGIA</u>: Assegurar o conseguimento da aplicação imediata e profunda do ECA para fixar e estabelecer o desempenho formal do trabalho. Os conselheiros serão estimuladores das reflexões, principalmente com o intuito de promover interação, troca de vivências, participação em eventos locais com ênfase para a operacionalização das intervenções com a rede de atendimento.

Presidente

Erno Selviño Schmidt

Vice-presidente

### Modelo de Plano de Ação alternativo COMDICA

PARTE I: POLÍTICAS DE PROTEÇÃO								
1 – POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ PROTEÇÃO ESPECIAL								
1.1 - COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO MENOR APRENDIZ								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
1.2 - EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
1.3 - ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
1.4 - GARANTIA DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
1.5 - META: PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
2 – POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ PROTEÇÃO BÁSICA								
	LECIMENTO DOS VÍNO	ULOS FAMILIARES E	COMUNITÁRIOS					
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
3 – SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
3.1 - META: FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
PARTE II: POLÍTICAS	S SOCIAIS BÁSICAS			000 - 000 -				
4 – POLÍTICAS PÚBL	ICAS NA ÁREA DA SAU	ÚDE						
	IMENTO PRIORITÁRIO	AOS USUÁRIOS DE Á	LCOOL E DROGAS					
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
4.2 - META: ATENDI	MENTO PRIORITÁRIO	NO NAAB E SAÚDE N	MENTAL ÀS FAMÍLIAS					
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
4.3 – META: AMPLIA	AÇÃO E QUALIFICAÇÃ	O DA RAISA EM TODO	OS OS NÍVEIS DE PREV	ENÇÃO				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
5 – POLÍTICAS PÚBL	ICAS DE ESPORTE E LA	AZER		n <sup>2</sup> -mannennnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnn				
5.1 - META: PROMC	ÇÃO E DEMOCRATIZA	AÇÃO DAS PRÁTICAS I	ESPORTIVAS E LAZER					
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
6 – POLÍTICAS PÚBL								
6.1 - META: GARANTIA DO ACESSO À EDUCAÇÃO PARA AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
6.2 - META: MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
6.3 - META: PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
6.4 - META: PARTICIPAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIRCULO DE PAÍS E MESTRES NOS CONSELHOS								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				

PARTE III: MEDIDAS PROTETIVAS								
7 – ATENDER AS DEMANDAS ASSISTENCIAIS RELACIONADAS AOS PROTEGIDOS								
7.1 - META: MELHORAR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PROTETIVAS								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
7.2 - META: PREVENIR OS RISCOS E DIMINUIR A VULNERABILIDADE SOCIAL								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
7.3 – META: REVERTER SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
PARTE IV: CONSIDERAÇÕES FINAIS								
8 – PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS								
8.1 - META: CAPTAR FUNDOS PARA NOVOS INVESTIMENTOS								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
8.2 - META: CADASTRAR NOVAS ENTIDADES PARCEIRAS								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
8.3 – META: ACOMPANHAR PERIODICAMENTE A EVOLUÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS DO FIA								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
9 – LEGISLAÇÃO								
9.1 - REVISAR E ADI	QUAR AS LEIS SOBRE	O CONSELHO TUTELA	AR	10010000				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
9.2 - REVISAR EDITAL DE ENTIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
9.3 - CADASTRAR INSTITUIÇÕES APTAS AO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA								
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO				
9.4 - ORGANIZAÇÃO DO FÓRUM DE ENTIDADE CIVIL POR INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS								
AÇÃO	PRAZO		PARCERIA	FINANCEIRO				